



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF 15.023.914/0001-45**, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **C.A. HOSPITALAR EIRELI** CNPJ: 26.457.348/0001-04, estabelecida à Rua/Av. Av. Barão Do Rio Branco, S/N QD. 41 LT 11 JD. LUZ; Aparecida De Goiânia - GO, fone: (62) 3983-2238, e-mail: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. **Antônia Clenir Barros Da Silva**, brasileira, empresária, solteira, portadora do RG sob nº. 126020119995, SEJSPC MA, CPF/MF sob nº. 990.606.393-91, doravante denominada **DETENTORA**, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 140/2021, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Material Hospitalar**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 061/2022, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022.

Seq. Do Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	048.023.114	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA COM ALARME SONORO - TERMOMETRO PARA MEDICAO PRECISA DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA ASSIM COM AS SUAS MAXIMAS E MINIMAS. VISOR EM CRISTAL LIQUIDO DE FACIL VISUALIZACAO; FUNCAO °C / °F, BOTAO LIGA/DESLIGA. ALARME	UND	JPROLAB	8	R\$ 64,91	R\$ 519,28



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

		SONORO.					
5	048.023.115	ESTESIOMETRO COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES E DIAMETROS DIFERENTES, QUE EXERCEM FORÇAS D 0,05G A 300G, QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE. MONOFILAMENTOS: - VERDE: 0,05G; - AZUL: 0,2G; - VIOLETA: 2,0G; - VERMELHO: 4,0G; - LARANJA: 10,0G; - ROSA: 300,0G.	UND	SORRI BAURER	12	R\$ 288,92	R\$ 3.467,04
9	087.045.006	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR SEM REBARBAS, ATOXICO, ANTIALERGICO, COM ADAPTACAO CONFORTAVEL AO ROSTO E PROTETOR LATERAL, EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 7909.	UND	DELTA PLUS	200	R\$ 3,32	R\$ 664,00
10	087.045.011	LUVA CIRÚRGICA - EM LATEX NATURAL, UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 6,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES. CAIXA COM 100.	CX	LIFE PLUS	5	R\$ 122,88	R\$ 614,40
12	087.045.172	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL A 121º, COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO	UND	PROTEC	10	R\$ 203,11	R\$ 2.031,10
15	048.023.035	SONDA FOLEY – EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML, N. 12, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	DESCARPACK	20	R\$ 28,29	R\$ 565,80
17	028.001.001	KIT DE TALA ARAMADA PARA IMOBILIZACAO	KIT	RESGATESP	20	R\$ 33,60	R\$ 672,00
19	087.045.110	COLAR CERVICAL - PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA	UND	RESGATESP	30	R\$ 11,40	R\$ 342,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

		DENSIDADE, ESTOFADO NAS BORDAS, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA, TAMANHO MÉDIO.					
22	087.045.152	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, PRE-TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, ANTI-DERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8,0 - EMBALADA AOS PARES.	UND	LIFE PLUS	50	R\$ 1,23	R\$ 61,50
27	087.045.161	ESFIGMOMANOMETRO - (TENCIOMETRO) ANEROIDE PORTÁTIL PARA OBESO VÁLVULA DE AÇO INOXIDÁVEL PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN OU EM MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, BOLSA DE AR PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA.	UND	PREMIUM	10	R\$ 78,11	R\$ 781,10
28	087.111.389	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUECOMPROVE SUA ESTERILIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	DESCARPACK	20	R\$ 28,29	R\$ 565,80
30	087.045.024	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	DESCARPACK	20	R\$ 28,29	R\$ 565,80
37	087.045.164	COLAR CERVICAL - PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA DENSIDADE, ESTOFADO NAS BORDAS, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA, TAMANHO PEQUENO.	UND	RESGATESP	10	R\$ 11,40	R\$ 114,00
39	087.045.163	COLAR CERVICAL - PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA DENSIDADE, ESTOFADO NAS BORDAS, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA, TAMANHO	UND	RESGATESP	10	R\$ 11,40	R\$ 114,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

		GRANDE.					
55	087.045.254	CABO DE BISTURI N.º 4 EM ACO INOXIDAVEL	UND	FAVA	20	R\$ 13,86	R\$ 277,20
64	048.023.050	PINCA HEMOSTATICA DE KOCHER 18 CM	UND	ABC	10	R\$ 62,66	R\$ 626,60
66	048.023.052	PINCA PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM	UND	ABC	10	R\$ 52,43	R\$ 524,30
70	087.062.049	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, COM 1% DE IODO ATIVO, EM FRASCO ALMOTOLIA, DESCARTAVEL, SOLUCAO DEGERMANTE, ANTI-SEPSIA DE PELE E MUCOSAS, CURATIVO, FRASCO DE 1 LT.	UND	VICPHARMA	50	R\$ 38,76	R\$ 1.938,00
72	048.006.055	MALHA TUBULAR 6CMX15M	UND	ORTOFON	50	R\$ 6,77	R\$ 338,50
73	048.006.056	MALHA TUBULAR 10CMX15M	UND	ORTOFON	50	R\$ 9,02	R\$ 451,00
79	087.045.101	TERMOMETRO - COM DIGITAL PARA USO CLÍNICO, VISOR AMPLO PARA FACILITAR A LEITURA, EM MATERIAL RESISTENTE, GRADUADA EM 35 GRAUS A 44 GRAUS, PRECISÃO DE 0,1 GRAUS CENTIGRADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	G-TECH	100	R\$ 9,29	R\$ 929,00
80	048.006.012	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90.	UND	KOLPLAST	700	R\$ 1,25	R\$ 875,00
81	048.006.013	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, NO TAMANHO N.2 (MÉDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90.	UND	KOLPLAST	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
84	087.062.048	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, COM 1% DE IODO ATIVO, EM FRASCO ALMOTOLIA, DESCARTAVEL, SOLUCAO AQUOSA, ANTI-SEPSIA DE PELE E MUCOSAS, CURATIVO, EM FRASCO DE 1 LT.	UND	VICPHARMA	30	R\$ 37,76	R\$ 1.132,80
85	087.045.075	MASCARA PARA NEBULIZACAO - UNICO., BORRACHA SILICONIZADA, PARA ADULTO, PARA USOS EM APARELHOS NC COM EXTENCAO.	UND	SOLIDOR	20	R\$ 7,13	R\$ 142,60



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

86	087.045.133	MASCARA PARA NEBULIZACAO - TAMANHO INFANTIL, FABRICADA EM BORRACHA SILICONIZADA. PARA USO EM APARELHO NS.	UND	SOLIDOR	20	R\$ 7,67	R\$ 153,40
90	087.045.103	CÂNULA DE GUEDEL - TAMANHO 5, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	MD	5	R\$ 4,12	R\$ 20,60
91	087.045.102	CÂNULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	MD	5	R\$ 4,12	R\$ 20,60
92	087.045.067	CATETER NASAL - ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), INFANTIL PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UND	MARKMED	50	R\$ 1,32	R\$ 66,00
95	087.045.028	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, OPACO, FOTOSSENSIVEL, DESINFECÇÕES E QUEDA, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO COM DOSADOR, EMBALAGEM APROPRIADA 500 ML.	UND	JPROLAB	100	R\$ 3,93	R\$ 393,00
97	087.062.023	SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), PARA HIGIENE DAS MAOS, 1 LITRO	LITRO	PROLINK	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00
104	048.006.054	ATADURA GESSADA 20CMX4M 20UN	PCT	ORTOFLEX	10	R\$ 10,03	R\$ 100,32
115	048.006.052	ATADURA GESSADA 10CMX3M 20UN	PCT	ORTOFLEX	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
117	087.111.325	DETERGENTE ENZIMÁTICO - SOLUÇÃO MULTIENTZIMÁTICA COM 4 ENZIMAS (AMILASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE E LIPASE), INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS, POSSUI ALTO PODER DESENGORDURANTE EM EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UND	PROLINK	150	R\$ 16,88	R\$ 2.532,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

122	087.045.032	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO COM PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250ML	UND	JPROLAB	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00
125	087.045.077	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.	UND	ITAJA	5000	R\$ 5,49	R\$ 27.450,00
131	048.023.068	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	UND	UNITEC	200	R\$ 10,07	R\$ 2.014,00
132	087.045.238	ADESIVO DE PROTEÇÃO TÓPICA ADULTO APÓS COLETA DE SANGUE CX C/ 500	CX	CIEX	50	R\$ 15,16	R\$ 758,00
138	087.111.391	CATETER NASAL ANATÔMICO, FLÉXIVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM SUSTENTAÇÃO NO PAVILHAÃ AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), ADULTO PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UND	BIOBASE	1200	R\$ 1,02	R\$ 1.224,00
142	087.045.283	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA	UND	LIFE PLUS	100	R\$ 1,23	R\$ 123,00
147	048.023.089	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:	UND	BIOBASE	3000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

		EMBALAGEM INDIVIDUAL					
148	087.045.079	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE (PAPELAO) A PERFURACOES, COM DISPENSADOR DE AGULHAS, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRESENTE, EM FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO.	UND	DESCARBOX	1500	R\$ 5,11	R\$ 7.665,00
151	087.045.014	CAMPO OPERATÓRIO- ESTÉRIL, MEDINDO 45 X 50CM, CONFECCIONADO COM QUATRO CAMADAS DE GASE HIDRIFILA, PRESA POR FRISO A CADA 10CM, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, COM UM CARDAÇO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIDADES, LINHA RADIOPACA. PACOTE 50 UNIDADES.	PCT	BIO TEXTIL	200	R\$ 58,88	R\$ 11.776,00
153	048.023.069	EXTENSAO + COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	UND	UNITEC	100	R\$ 9,57	R\$ 957,00
154	048.023.071	MASCARA RESPIRATORIA EM PVC TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSORICO, ESCALA E CORES, ELASTICO FIXACAO.	UND	MD	10	R\$ 16,35	R\$ 163,50
156	087.045.284	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO COM 15 METROS	ROLO	ORTEFEN	50	R\$ 13,85	R\$ 692,50
157	087.045.282	GEL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL - GALAO 5 LITROS	UND	REYMER	50	R\$ 33,91	R\$ 1.695,50
162	004.114.912	TESOURA - TESOURA PARA CORTAR VESTE, AUTOCLAVAVEL, EM ACO INOXIDAVEL, CABO EM POLIPROPILENO, DE PONTA ROMBA E BORDA ARREDONDADA, MEDINDO 19CM, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	UND	MD	30	R\$ 28,16	R\$ 844,80
165	087.111.365	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE COMPATÍVEIS COM AMOSTRAS DE ACESSO CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL ALÉM DE PACIENTES NEONATOS, COM INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL E SEM INTERFERÊNCIA DE MALTOSE, GALACTOSE, XILOSE E	CX	ON CALL PLUS	1000	R\$ 23,04	R\$ 23.040,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

		LACTOSE. ADICIONAL DE GLICOSÍMETRO COMPLETO (MONITOR, CHIP DE CODIFICAÇÃO, LANCETADOR, FRASCO DE SOLUÇÃO CONTROLE E MANUAL OPERACIONAL) PARA USO PESSOAL OU PROFISSIONAL. CAIXA COM 50 TIRAS TESTE, COM OBRIGATORIEDADE DE 1 APARELHO GLICOSIMETRO PARA CADA 5 CAIXAS DE TIRAS REAGENTES.					
168	048.023.117	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL KN 95 PFF2 CLASSE S COM 05 CAMADAS E ELEMENTO FILTRANTE ANTICONTAMINANTE MELTBLOW, CONFORTAVEL, COM CLIPE NASAL PARA MELHOR AJUSTE AO USUARIO E DOIS ELASTICOS. USO UNICO - EMBALADA INDIVIDUALMENTE - COR BRANCA	UND	KDU	1000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
170	048.023.120	KIT DE CINTOS PARA PRANCHA DE RESGATE.	KIT	RESGATESP	20	R\$ 23,40	R\$ 468,00
179	067.077.016	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, FOLHA SIMPLES COM RELEVO 100% CELULOSA, 20CM X 19 CM - PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PCT	SEDDAS	1000	R\$ 13,49	R\$ 13.490,00
Total							R\$ 119.711,04

3.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do artigo 65, II, “d” e §5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor registrado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no artigo 65, §5º da Lei nº 8.666/93.

3.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

3.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração Pública, mediante prévia consulta a este Município, conforme as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Municipal nº 29/2010.

4.2. Caberá a Detentora do registro observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Município.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

4.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Detentora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro passarão, obrigatoriamente por análise contábil e jurídica.

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará a Detentora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. A Detentora que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar a Detentora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os licitantes remanescentes para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro da Detentora será cancelado quando:

a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) for declarada inidônea, suspensa ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração;

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” “b” e “d” acima será formalizado por despacho deste Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão deste Município.

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do Detentor.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal Saúde.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos itens (insumos hospitalares) deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Autorização de Compra, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município, **ALMOXARIFADO CENTRAL**.

9.2. O Município não se responsabilizará por objetos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

9.3. ENTREGAR os itens (insumos hospitalares) com data de validade igual ou superior a 12 meses, contados a partir da data de entrega do quantitativo solicitado no pedido.

9.4. Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e que segue:

responsável.

9.5. Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

9.6. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

9.7. Os itens (insumos hospitalares) desta licitação serão acompanhados e fiscalizados por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

9.7.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

9.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

9.9. Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, frete, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.10. Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto.

9.11. O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta ARP e tudo o mais que se relacione com o objeto desta ARP, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.2 A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante do Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.3 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem no artigo 67, §1º e 2º da Lei nº 8.666/93, as seguintes prerrogativas:

- a) Requisitar o fornecimento do produto mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas nesta ARP solicitando, se couber, a imediata correção por parte da Detentora;
- d) Comunicar o cometimento de falhas pela Detentora que impliquem comprometimento do fornecimento do produto para aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Detentora, encaminhando-a diretamente ao Departamento responsável;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pelo Município.

10.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
- II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

11.4. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

- 11.5. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.
- 11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 11.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 11.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 11.9. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.
- 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- 11.12. O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município.
- 11.13. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São Obrigações do Município:

- 12.1.1. Efetuar o pagamento a Detentora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.
- 12.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Detentora todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento.
- 12.1.3. Comunicar a Detentora qualquer irregularidade verificada por ocasião do fornecimento, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.
- 12.1.4. Notificar a Detentora, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 12.1.5. Acompanhar a entrega do produto podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 12.1.6. Fiscalizar o fornecimento por um servidor designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência ao Município.
- 12.1.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação.

12.2. São obrigações da Detentora:

- 12.2.1. Efetuar o fornecimento do objeto do edital conforme solicitado.
- 12.2.2. Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos.
- 12.2.3. Informar na proposta, o número do registro do produto junto à Anvisa, quando estes não forem isentos.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

12.2.4. Caso o certificado de registro do produto junto ao ministério da saúde esteja vencido, apresentar a solicitação de revalidação de registro que deve ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, observando-se em sua contagem dia, mês e ano de sua publicação (parágrafo 6 do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976).

12.2.5. Os itens (insumos hospitalares) deverão ter a data de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, na data de recebimento dos mesmos pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2.6 Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como lote e data de validade.

12.2.7. Os itens (insumos hospitalares) perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998).

12.2.8. As documentações exigidas dos itens referentes à: Licença Sanitária, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Certificado de Registro, deverão ser apresentadas em ordem sequencial, separadas por fabricante.

12.2.9. Os itens deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

12.2.10. No caso de o produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes de usuários, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A ARP poderá ser rescindida pelo Município em uma das hipóteses relacionadas no artigo 78, através de uma das formas previstas pelo artigo 79, ambos da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.2. Quando da rescisão, são assegurados os direitos descritos no artigo 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções pertinentes.

13.3 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor inadimplido;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor inadimplido, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

14.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3. As multas serão descontadas dos créditos da Detentora ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.4. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Detentora, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de apostilamento, lavratura de Contrato Administrativo e posteriores termos aditivo, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ARAPUTANGA – MT, 06 de janeiro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

C.A. HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04

ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA

RG nº. 126020119995, SEJSPC MA, CPF/MF nº. 990.606.393-91

FORNECEDOR